DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

7 - Ato de Autorização - Atualizado

Herculândia, 01 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE REMOÇÃO (GUINCHO/SOCORRO) PARA VEÍCULO DE PLACA BXE-1210, DA FROTA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA-SP SETOR: FUNDO SOCIAL.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, conforme movimento 1 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 6 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **AUTO SOCORRO DO CARECA LTDA CNPJ: 41.010.903/0001-30** para a realização do objeto serviço de remoção do veículo- placa BXE-1210, da o1 cidade de Tupa/SP, para o almoxarifado de Herculândia/SP., no valor de R$ 62.725,59, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=849d510f-39ea-4ec0-bb1b-a05af2a21775

Assinatura eletrônica à margem

Justificativa

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=849d510f-39ea-4ec0-bb1b-a05af2a21775

18 - Ato de Autorização

Herculândia, 03 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR SUPORTE DA ALAVANCA DE CAMBIO PARA SOLDAR E CHAPEAR E TROCAR PARAFUSO E ARRUELA. ENGRAXAR COMPLETO E ARRUMAR SUPORTE DO RESERVATÓRIO.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, conforme movimentos e 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 17 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 260,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante CRISTIAN MORAES DOS SANTOS, CNPJ nº 20.216.732/0001-20 para a realização do objeto MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR SUPORTE DA ALAVANCA DE CAMBIO PARA SOLDAR E CHAPEAR E TROCAR PARAFUSO E ARRUELA. ENGRAXAR COMPLETO E ARRUMAR SUPORTE DO RESERVATÓRIO, no valor de R$ 260,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=d742ee9f-a256-4abc-8eb9-8dbea079af28

19 - Despacho – Geral

Herculândia, 02 de dezembro de 2025

Descrição

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto fornecimento e instalação de bateria selada de 12 V, botoeira, fonte com timer e execução de mão de obra técnica qualificada para realização do conserto da porta de acesso aos corredores internos da Prefeitura Municipal;

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, no evento 1 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, no evento 3 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.345,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras devido à urgência de atendimento de situação que possa comprometer serviços públicos e a segurança de pessoas;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **A P Rodrigues, CNPJ nº 17654437000141** para a realização do objeto fornecimento e instalação de bateria selada de 12 V, botoeira, fonte com timer e execução de mão de obra técnica, no valor de R$ 1.345,00, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=704f6833-c0ee-4157-b412-3c17e057616

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 02 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto Aquisição em caráter emergencial de compressas de gazes estéril destinadas aos curativos dos pacientes atendidos nos postos de saúde do município.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 1 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, às fls. 1, dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII, c.c. § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 10.250,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de material de consumo em caráter emergencial.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.768.154/0001-41** para a realização do objeto Aquisição em caráter emergencial de compressas de gazes estéril, no valor de R$ 10.250,00, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

22 - Parecer Jurídico [Compras e Licitações]

Herculândia, 02 de dezembro de 2025

Parecer

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto Reparo e pintura laterais esquerda e direita. Reparo e pintura para choque traseiro e dianteiro. Remover e instalar para choques. Reparo na porta.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos eventos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no evento 21, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 6.800,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de manutenção de veículos automotores;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante JM FERRERIA, CNPJ nº 45.776.060/0001-07 para a realização do objeto Reparo e pintura laterais esquerda e direita. Reparo e pintura para choque traseiro e dianteiro. Remover e instalar para choques. Reparo na porta., no valor de R$ 6.800,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP. Herculândia, 21/11/2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=bdcef661-c896-47d5-ba95-06b75d9ab5e7